LEI Nº 3.042, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi pu-	Autoriza em uso a título precário, o espaço público que menciona.
blicada no <i>placard</i> do Município no dia	
/	
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS.	

JANE APARECIDA AÇOR SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a =Responsável pelo *placard*= seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, sob regime de autorização de uso a título precário, ceder à Empresa Construtora Triunfo S/A, portadora do CNPJ/MF 77.955.532/0001-0, a seguinte área pública pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período:
- I Imóvel Matriculado sob o nº 20.725, Livro 2 de Registro Geral do Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos, lote 02 da quadra B, quadra essa localizada na antiga garagem do DNIT.

Parágrafo único. A cessionária utilizará o imóvel como pátio para máquinas na recuperação da BR 153.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 29 de abril de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES =Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA =Secretário de Administração=